



PORTARIA CRBio-04 SEI N.º 10, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revogação da delegação de poderes conferida pela Portaria CRBio-04 n.º 278/2024, e estabelece novas diretrizes para a designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito do CRBio-04.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar e interromper, a partir da publicação desta Portaria, a delegação de poderes conferida à Assessoria de Gestão pela Portaria CRBio-04 n.º 278/2024, no que se refere à designação de gestores e fiscais de contratos.

Art. 2º Ficam mantidos os efeitos das designações realizadas por meio das Portarias CRBio-04/AGEST n.º 01 a 51/2024, exclusivamente em relação aos contratos a que se vinculam, até o término de sua vigência.

Parágrafo único. A manutenção de que trata o *caput* se restringe à continuidade da execução contratual, não implicando renovação automática das designações para novos contratos.

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, a designação de gestores e fiscais de contratos, bem como de seus respectivos substitutos, será realizada mediante Portaria específica, a ser expedida pela autoridade máxima do CRBio-04, qual seja, o Diretor-Presidente.

Art. 4º As designações deverão observar os requisitos e atribuições previstos na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.246/2022, ou norma que venha a substituí-los.

Art. 5º As Portarias de designação de gestores e fiscais de contratos passarão a integrar a numeração sequencial das Portarias expedidas pela Presidência do CRBio-04, vedada a utilização de numeração própria por unidade administrativa.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 08 de abril de 2026.

CARLOS FREDERICO LOIOLA
Presidente do CRBio-04



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Carlos Frederico Loiola, Presidente do CRBio-04**, em 10/04/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 984153c346c8c6f3



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0146442** e o código CRC **F4E092FE**.